

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"



## RESOLUÇÃO Nº 06/2021. DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Adequa os procedimentos de RH desta Casa Legislativa aos ditames da Lei Complementar nº 173 de 2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

Considerando a decretação do estado de Calamidade Pública em nosso país através do Decreto Legislativo Federal n° 06, de 20 de março de 2020;

Considerando o advento da Lei Complementar nº 173, publicada aos 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Complementar n° 173 trouxe determinações pontuais acerca dos procedimentos de RH nos entes da Administração Pública enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública, o afeta diretamente esta Câmara de Vereadores.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspensa a contagem de prazo para a aquisição de novos anuênios por parte dos servidores desta Casa, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública em nosso País.

Art. 2º Fica suspenso o cômputo para aquisição de "Prêmio Assiduidade".

Art. 3º Por ser regulamentada por Lei anterior à Decretação de Calamidade Pública, "Classe" e "Promoção por Merecimento" poderão ser concedidas regularmente durante o período de Calamidade Pública.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO "BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 09 de março

de 2021.

João Francisco da Silva Feijó

Presidente

Celiana Pacheco Hübner Vice Presidente

Luiz Felipe Naibert da Silva

Secretário